

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS-MG

Av. Jovino Mariano Gomes, n.º 1350. B. Pedro Andalécio - CEP: 38794 -000-Telefax (038) 567-5100.

RESOLUÇÃO N.º 017/98.

CRIA O CARGO DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA-LHE O VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de secretária (divisão contabilidade), de provimento em comissão, subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e Secretário Legislativo da Câmara, com atribuições constante do anexo.

Parágrafo Único: O cargo ora criado não é único.

Art. 2º - O vencimento do cargo ora criado é de R\$264,76 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único: A critério do Presidente da Câmara, a Secretária poderá fazer jus à gratificação de até 50% (cinquenta) por cento sobre o seu vencimento.

Art. 3º - Exigir-lhe-à como qualificação mínima para o cargo:

I- formação em curso técnico de contabilidade. *com CRC.*

II- digitação.

Art. 4º - Os cargos em comissão são de amplo recrutamento, portanto de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, considerado os requisitos específicos exigidos para o seu exercício.

Art. 5º - Os Servidores ocupantes dos cargos constante desta resolução terão seus vencimentos e remuneração, garantidos, conforme o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os ocupantes de cargos públicos comissionados não terão direito a remuneração de horas extras.

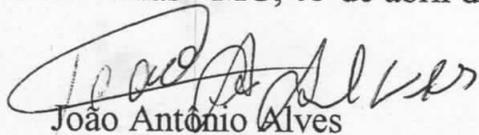
Art. 6º - A revisão dos valores da remuneração do cargo criado por esta resolução deverá ser feito na mesma data e índice concedido aos funcionários públicos do poder executivo municipal ocupantes de cargos comissionados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a resolução n.º 003/97 de 27 de Janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Varjão de Minas - MG, 03 de abril de 1998.


João Antônio Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS-MG

Av. Jovino Mariano Gomes, n.º 1350. B. Pedro Andalécio - CEP: 38794 -000-Telefax (038) 567-5100.

ANEXO A RESOLUÇÃOº: 017/98

CARGO: Secretária

Atribuições:

- 1) Organizar a Contabilidade da Câmara, fazer empenhos, fixas, livro conta corrente, folha de pagamento e demais documentos relativos à contabilidade.
- 2) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3) *Controle Interno*